



0568

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento
 24 / 02 / 20 15

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE DOENÇAS RARAS A SER REALIZADA NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o 'Semana Municipal de Conscientização sobre Doenças Raras a ser realizada, anualmente, nas Unidades Escolares do Município', na última semana do mês de fevereiro.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

03
*Câmara Municipal de São Caetano do Sul***Justificativa**

Trata a presente propositura da instituição, no âmbito das unidades escolares do município de São Caetano do Sul da Semana de Conscientização sobre Doenças Raras, a realizar-se, anualmente, na última semana do mês de fevereiro.

Segundo a definição da Organização Mundial de Saúde (OMS), doença rara é a doença cuja prevalência afete 65 pessoas por 100 mil habitantes.

Isto posto, entendemos ser a enfermidade rara a que não afete um número significativo de pessoas, mas que cause mortalidades e outros lamentáveis danos a uma fração que corresponda uma quantidade reduzidíssima de pessoas.

Sem levar em consideração o grande número de familiares envolvidos, o que importa-nos não é a quantidade de pessoas, mas sim que são pessoas prejudicadas, pelas quais aqui dedicamos a nossa total preocupação.

Portanto, devemos tomar todas as medidas cabíveis, inclusive, apoiar e propor iniciativas que possam melhorar a qualidade de vida das pessoas que vitimadas por doenças raras, visto que, também, no que tange Saúde Pública, o interesse pelo bem comum é inclusivo, não exclui ninguém.

Segundo os estudos levantados pela OMS, a maioria dos pacientes são crianças e adolescentes em idade escolar.

Assim, entendemos ser oportuno dedicarmos uma semana anual pela conscientização sobre esse tema sensível em nossa municipalidade, tendo como público alvo as nossas crianças, sendo o local mais adequado as unidades municipais de ensino que elas frequentem.

Em razão da relevância da matéria aqui tratada, o alcance da medida e o interesse público inerente é que se conta com a manifestação favorável dos demais vereadores.

Plenário dos Autonomistas, 23 de Fevereiro de 2015


FABIO SOARES DE OLIVEIRA
VEREADOR